

11.4.1.2 Sendo oito os critérios, a pontuação máxima será 32. Os pontos serão atribuídos das seguinte formas:

Pontuação	Avaliação	Quando
0	Não atende	Quando a documentação não apresentar/comprovar o que se pede em cada critério
1	Atende insuficientemente	Quando a documentação apresentada trouxer o que se pede, porém a qualidade <sup>1</sup> do que é apresentado não alcançar o patamar desejado <sup>1</sup>
2	Atende parcialmente	Quando reúne boas condições <sup>1</sup> em apenas parte dos aspectos do critério avaliado
3	Atende satisfatoriamente	Quando reúne boas condições na maioria do que se espera de cada critério
4	Atende plenamente	Quando responde com qualidade a todos os aspectos esperados de cada critério

<sup>1</sup> Por qualidade, patamar desejado e boas condições compreendem-se desde a qualidade do material utilizado na montagem dos estandes; a captação de editoras, distribuidores, livreiros, com produção de qualidade reconhecida no mercado nacional, entre outros. As três últimas edições da Feira Pan Amazônica do Livro são as principais referências do padrão desejado.

11.5 Aspectos a verificar em cada item/critério na atribuição de pontos

11.6 Experiência técnica institucional, ou seja, experiência da entidade na execução de serviços, conforme item 9 do Edital:

11.6.1 Em quantas Feiras atuou;

11.6.2 Porte das Feiras (tamanho expresso em área física e movimentação de público);

11.6.3 Tempo de realização da última experiência, sendo desejável experiências mais recentes.

11.6.4 Tem-se por óbvio que a pontuação cresce à medida que cresce a experiência em eventos de porte similar ao da Feira, objeto deste processo, bem como, se a entidade se mantém em atuação no mesmo ramo de atividade deste Objeto.

11.7 Proposta técnica e orçamentária

11.7.1 Observar o alcance das estratégias de mobilização do mercado editorial (capacidade de acessar os mais diversos segmentos do mercado editorial);

11.7.2 Verificar a representatividade/qualidade da relação de expositores apresentada;

11.7.3 A proposta melhor será aquela que guardar estreita relação com os valores praticados no mercado local (valores de venda do m<sup>2</sup> e valores dos serviços a serem contratados), apresenta produtos/serviços de qualidade (descritos na proposta), bem como, apresenta equilíbrio na relação receita x despesa, ou seja, a expectativa de receita gerada é compatível com os custos de produção e montagem do evento.

11.8 Estrutura gerencial

11.8.1 Adequação da estrutura apresentada frente ao perfil e porte do evento;

11.8.2 Capacitação da equipe para a respectiva função na equipe de gestão do evento;

11.8.3 Experiências anteriores da equipe apresentada, tomando por referência o perfil e porte da Feira Pan Amazônica do Livro e das Multivozes.

11.9 Critérios de Desempate

11.9.1 Maior pontuação no Item de Julgamento número 1 – Comprovação de experiência técnica institucional relacionada ao objeto na Proposta Técnica;

11.9.2 Maior número de eventos literários realizados, apresentados neste processo;

11.9.3 Maior tempo de fundação.

## 12. DAS INSCRIÇÕES

12.1.1 Serão abertas as inscrições no período de 27 de abril a 27 de maio de 2022.

12.1.2 As Propostas serão entregues e analisadas presencialmente na sede da SECULT.

12.2 Dados Cadastrais (Organização da Sociedade Civil Proponente):

12.2.1 Nome da Razão Social;

12.2.2 Nome Fantasia;

12.2.3 Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.4 Data de fundação;

12.2.5 Código / Natureza Jurídica;

12.2.6 Código / Atividade principal;

12.2.7 Endereço comercial completo, com CEP;

12.2.8 Telefone fixo e celular;

12.2.9 E-mails;

12.2.10 Dados do dirigente (nome completo, número do RG, órgão expedidor, data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

12.2.11 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (obrigatório);

12.2.12 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (obrigatório);

12.2.13 Cópia das certidões de débitos perante as Fazendas Públicas nas esferas: Federal, Estadual e Municipal além da certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) e de regularidade com a justiça do Trabalho (CNDT) vigentes (obrigatório);

12.2.14 Relação dos dirigentes atuais, com nome, CPF, endereço, telefone e e-mail (obrigatório);

12.2.15 Relação de todos os termos de fomento, colaboração, acordo de cooperação, e de parceria com o Poder Público, vigentes ou que tenham sido finalizados em até 12 (doze) meses (obrigatório), ou declaração de inexistência de parceria anterior, caso não as tenha;

## 13. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA PROPOSTA

13.1 Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

13.1.1 Estiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

13.1.2 Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de dois anos no Estado do Pará;

13.1.3 Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

13.1.4 Estiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, entendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

13.1.5 Estiver tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se:

13.1.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

13.1.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

13.1.3 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

13.1.4 Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

13.1.4.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

13.1.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.1.4.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

13.1.4.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014;

13.1.5 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

13.1.6 Tenha entre seus dirigentes pessoa:

13.1.6.1 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

13.1.6.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

13.1.6.3 Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

13.1.7 Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 8 do Edital e seus subitens.

13.1.8 Não atender ao item 8 deste Edital e seus subitens.

## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência será até dezembro de 2022.

## 15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Não haverá transferência de recursos públicos à organização da sociedade civil, e em razão da finalidade não lucrativa, inexistente dotação orçamentária para o procedimento; entretanto, a locação dos espaços pela OSC gerará arrecadação de verba, havendo, portanto, reflexo econômico financeiro, por isso, embora a entidade parceira esteja obrigada a empregar o total auferido integralmente na realização do evento, considera-se imperioso que haja prestação de contas.

15.2 A OSC deverá apresentar Relatório Técnico de Execução do Objeto e Prestação de Contas financeira, relativa aos recursos gerados em função do objeto previsto no Plano de Trabalho, em até 90 (noventa) dias da data de encerramento do evento e dentro da vigência do ajuste.

15.3 O valor arrecadado pela OSC deve comprovadamente ser aplicado no objeto da parceria, ou seja, a 25ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes.

15.4 Em caso de haver excedente de arrecadação, o valor não empregado na execução do objeto aqui previsto, deverá ser depositado e devidamente aplicado, em conta bancária exclusiva, aberta em agência do BANPARÁ, para ser utilizado em eventos similares ou que representem desdobramentos da 25ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Acordo de Cooperação.

16.2 Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado da titular da Secretaria de Estado de Cultura do Pará, poderão ser modificados os termos do presente chamamento, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas;

16.3 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada, salvo quando por economicidade for justificada a necessidade de correção ou inclusão de documento, circunstância devidamente justificada em ata;